

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Processo SEI nº 012479/2022
---	--	-----------------------------

Pregão Eletrônico nº 32/2022		Data de Abertura: 15/12/2022 às 10:00h no sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
Aquisição de veículo automotor sedan tipo executivo híbrido, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.			
Valor estimado (Total Geral dos itens)			
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento de Celebração	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	Nota de Empenho e Contrato	POR ITEM
Documentos de Habilitação (veja Seção XV)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes. - Certidão CNJ. - Certidão CNDT. - Índices de liquidez superiores a 1 (um). - PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação. - Demonstração do Resultado do Exercício. - Certidão negativa de falência.		Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a).			
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até 18h do dia 13/12/2022 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br		Até 18h do dia 13/12/2022 para o endereço cpl@tce.am.gov.br	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total de cada item.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tce.am.gov.br, opção Licitações e contratos do TCE/AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15 de dezembro de 2022

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Pregão eletrônico para aquisição de veículo automotor sedan tipo executivo híbrido, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em conformidade com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1. A licitação será formada por 01 item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário e total por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na Minuta do Termo de Contrato (Anexo II).

1.4. **Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.**

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)**, conforme o orçamento constante no Anexo I – Termo de Referência.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

4.1. Quaisquer interessados poderão participar do presente certame, não sendo os itens exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.3.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

4.3.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.3.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.3.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

- 5.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do bem.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 6.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.** Marca/modelo do produto;
- 6.3.** Fabricante;
- 6.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Termo de Referência.

- 7.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

- 8.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- 9.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

- 10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

- 11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 11.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

- 11.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

- 11.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

- 11.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos com todas as exigências citadas na condição 6.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

14.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

23. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

23.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

23.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO XI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

23.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

23.3.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

23.3.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma

automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

23.3.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

23.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

24. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

26.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar o **menor preço unitário e total por item**.

28. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

28.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais

e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

28.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

28.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

28.4.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

28.4.2.2. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

28.4.2.3. estudos setoriais;

28.4.2.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

28.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

28.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

28.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

28.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

30. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

31. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

31.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

32. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

32.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

32.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

32.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

32.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

33. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

33.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

33.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

33.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

33.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

33.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

33.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

33.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

33.2. Habilitação jurídica:

33.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

33.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

33.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

33.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

33.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

33.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

33.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

33.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

34. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

34.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

34.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

34.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

35. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

35.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

36. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada:

36.1. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação, dentro do período de 12 (doze) meses.

36.1.1. São aceitos como meios de comprovação atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos a contratações encerradas ou ainda vigentes.

36.1.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação devem ser observados no Termo de Referência (Anexo I).

37. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

38. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

38.1 As empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

38.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

38.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

39. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

39.4. Para fins de assinatura do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XVI – DA AMOSTRA

41. Não será necessária a apresentação de amostras durante o processo licitatório.

SEÇÃO XVII – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

42.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

46. A sessão pública poderá ser reaberta:

46.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

46.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

46.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

46.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

46.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

48. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

49. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

50. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

51. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

52. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

53. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XXI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

54. Após a homologação da licitação e em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

55. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

56. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

56.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

56.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

56.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

57. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.

58. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

58.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

59. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata e do contrato.

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

60. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

61. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

62. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

63. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

63.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

63.2. Apresentar documentação falsa;

63.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

63.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

63.5. Não manter a proposta;

63.6. Cometer fraude fiscal;

63.7. Comportar-se de modo inidôneo;

64. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

65. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

65.1. advertência por escrito;

65.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

65.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;

65.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;

65.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

65.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

65.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

66. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

67. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

68. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

69. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

70. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

71. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

72. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

72.1 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

73. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

74. As penalidades serão registradas no SICAF.

75. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

SEÇÃO XXVI - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

76. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

77. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

78. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

79. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

80. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

81. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

82. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

82.1. A anulação do Pregão induz também a do Termo de Contrato.

82.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

83. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

84. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

84.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

85. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

86. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

87. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

87.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

88. Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

89. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

90. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

91. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

93. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

94. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

95. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

95.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

95.2. Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

95.3. Anexo III - MINUTA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO;

SEÇÃO XXIX - DO FORO

96. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 01 de dezembro de 2022.

FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS

Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 012479/2022

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM

CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

CIDADE: Manaus **UF:** AM

2. OBJETO

Aquisição de veículo automotor sedan, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de recomposição e substituição de veículo, diante do custo gerado pela realização de serviços mecânicos provocados pelo desgaste acumulado ao longo dos anos, bem como seu prazo de garantia do fabricante vencido, colocando em risco a segurança dos passageiros neles transportados.

A escolha de veículo híbrido, se dá pela atualização dos mesmos trazendo praticidade e tecnologia empregada e sendo o motor elétrico a melhor solução para evitar a poluição do ar, movido a combustível renovável, com demais vantagens em termo de conforto, dirigibilidade e menos desgastes das peças. E, além do baixo consumo de combustível que refletem em menos poluentes, com dispositivos que são mais eficazes e que inibem partes dos poluentes danosos ao meio ambiente, assim se tornando ecológico ao usar o motor elétrico e ainda somados ao papel desta Corte de Contas perante a sociedade dando exemplo de sustentabilidade.

4. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA: deverá ser de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo prorrogar por mais 30 (trinta) dias.

4.2. LOCAL DA ENTREGA: Diretoria de Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNID. FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150682	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO – ano/modelo 2022/2023, no mínimo, devidamente licenciado e emplacado, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência	1	UNID	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

5.1. O valor estimado da aquisição foi baseado na pesquisa de mercado realizada por meio do site do sistema ComprasNet "<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>". Trata-se de método mais fidedigno para essa finalidade, vez que leva em consideração a média ou mediana de preço de diversos fornecedores independente da pesquisa de apenas 3 (três) fornecedores da escolha da administração. Assim, entende-se que a referida medida supera a exigência do art. 16, "c" da Resolução TCE/AM nº 05/2016.

5.2. Especificações técnicas mínimas:

5.2.1. Veículo automotor, tipo SEDAN EXECUTIVO, zero quilometro, ano/modelo 2022/2023, no mínimo, devidamente licenciado e emplacado no Município de Manaus/AM, com primeiro emplacamento em nome do Tribunal de Contas de Estado do Amazonas; manual do proprietário, termos de garantia;

5.2.2. Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e seguro DPVAT do exercício atual pagos;

5.2.3. Ano de fabricação: máximo 03 (três) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal;

5.2.4. Ano do modelo: modelo correspondente a data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora;

5.2.5. Motor a Combustão com Cilindradas: mínimo 1.798 cm³; potência: mínimo 98 cv @ 5.200 rpm (Gasolina/Etanol); Torque: mínimo 14,2 kgf.m/3.600 rpm;

5.2.6. Motor elétrico: Potência (cv) mínimo 72 cv; torque: mínimo 16,6 kgf.m; capacidade da Bateria:1,3 kWh.

5.2.7. Altura: mínimo de 1.455 mm;

5.2.8. Largura: mínimo de 1.760 mm;

5.2.9. Comprimento: mínimo de 4.540 mm;

5.2.10. Distância entre eixos: mínimo de 2.700 mm;

5.2.11. Capacidade do tanque: mínimo de 43 litros;

5.2.12. Capacidade do porta-malas: mínimo de 392 litros;

5.2.13. Tipo de combustível: bicomcombustível (gasolina /etanol/ híbrido);

5.2.14. Câmbio: automático com no mínimo 6 marchas.

5.2.15. Direção: elétrica ou superior;

5.2.16. Bancos em couro originais de fábrica;

5.2.17. Pneus e estepe originais de fábrica;

5.2.18. Freios ABS;

5.2.19. Air bag frontais e laterais;

5.2.20. Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente.

5.2.21. Cor: Preto;

5.2.22. Portas: 04 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta traseira;

5.2.23. Capacidade: 05 (cinco) passageiros incluindo motorista;

5.2.24. Acessórios mínimos: ar-condicionado, kit multimídia, sistema de som (rádio AM/FM com entrada USB, conexão bluetooth, antena e alto-falantes), chapa protetora do motor e cárter, computador de bordo, vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores elétricos externos, travas elétricas, alarme, volante multifuncional, revestimento de segurança escuro nos vidros (pêlcula), apoio de cabeça traseiros, jogo de tapetes e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente; garantia de 36 (trinta e seis) meses, no mínimo, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo dos veículos, faróis auxiliares de neblina originais de fábrica. Sensor de estacionamento e câmera de ré.

5.3. O veículo ofertado deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

5.4. Deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, emplacados no estado do Amazonas.

5.5. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado com placa na categoria oficial do Estado do Amazonas, de acordo com as especificações da legislação de trânsito vigente.

5.6. Todas as taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, seguro obrigatório, entre outros será de responsabilidade do fornecedor registrado.

5.7. O fornecedor registrado deverá ser concessionária ou fornecedor autorizado pelo fabricante da marca do veículo oferecido.

6. DA GARANTIA

6.1. A garantia mínima de fábrica para motor e caixa será de 05 anos;

6.2. A garantia mínima contra defeitos de fabricação, montagem para bateria híbrida, montagem para módulo de controle de energia e montagem de inversor/conversor será de 08 anos **ou** 200.000km (o que primeiro ocorrer), sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante – caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.3. As garantias descritas nos itens 6.1. e 6.2. deverão ser prestadas pela própria contratada, ou, se for o caso, pela assistência técnica/concessionária autorizada do fabricante do veículo.

6.4. A garantia do item 6.1. será sem limite de quilômetragem e prestada pela concessionária autorizada do fabricante do veículo, que esteja localizada na cidade de Manaus-AM, na qual deverá utilizar apenas peças e componentes originais;

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do automóvel.

6.6. As peças vinculadas a garantia descritas nos itens 6.1. e 6.2., que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência das referidas garantias, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

6.6.1. A Contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita da Contratante.

6.7. O que for considerado inadequado à especificação, ou que tenham sofrido dano ou avaria no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, será substituído pela empresa contratada/fornecedora, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

7.1.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2. O recebimento definitivo não desobrigará a fornecedora por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.

7.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o setor responsável pelo recebimento notificará por escrito a fornecedora para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

7.4.1. Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da fornecedora, ou

7.4.2. Complementar ou corrigir o material ou equipamento faltante ou defeituoso até o decurso do prazo original para a entrega.

7.5. Se a fornecedora não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o setor responsável informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.

7.6. A Fornecedor será notificada para que proceda à retirada do objeto a serem devolvidos, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.7. A fornecedora garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

7.8. A fornecedora fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório correspondente.

7.9. O veículo ofertado deverá atender às exigências da Lei nº 8.723/93 e da Resolução nº 418/2009 do CONAMA, que tratam do controle e redução de emissão de poluentes por veículos automotores.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

9. FICHA TÉCNICA

9.1. A licitante apresentará junto a proposta inicial a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s), objeto(s) deste Termo de Referência.

9.1.1. O licitante que não encaminhar suas fichas técnicas no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

9.1.2. Serão desclassificados, os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer do setor Técnico.

9.1.3. Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificação, capacidade do equipamento e característica adicionais, no caso de estar de acordo com o solicitado no item 5 do Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado e local indicado na cláusula 4, de acordo com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência e condições indicadas na proposta da contratada.

10.2. A contratada deverá entregar o veículo no prazo definido neste Termo de Referência, zero quilômetro, devidamente licenciado e emplacado no Município de Manaus-AM, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, seguro DPVAT do exercício atual - devidamente pagos;

10.3. A Contratada deverá substituir o que for considerado inadequado à especificação, ou que tenham sofrido dano ou avaria no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. A Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos em aquisição.

10.5. Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição ficarão a cargo do fornecedor;

10.6. A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo setor competente do TCE/AM.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a Diretoria de Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas encaminhará o Empenho à Contratada por e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos. Após seu recebimento, o fornecedor deverá realizar a entrega o objeto da presente aquisição, no prazo previsto neste Termo de Referência.

11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.5. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos produtos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

11.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas na entrega, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

11.7. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12. PROCESSO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito de forma após o recebimento definitivo dos produtos.

12.2. Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-Am.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

12.4. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1.** advertência por escrito;
13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
13.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;
13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;
13.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;
13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.4. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA o Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

14.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

14.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

15. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.122.0056.2466	44.90.52.66	100

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ÚNICO	R\$ 200.000,00

17. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

HERIBERTO DA SILVA CORREA – CEL QOPM
Diretor da Assistência Militar

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Heriberto da Silva Correa, Diretor(a) da Assistência Militar**, em 17/11/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, Secretário-Geral de Administração**, em 17/11/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0330898** e o código CRC **B2C6FA0F**.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/20XX

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE
CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e xxxx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 607325 SESEG AM, CPF 181.608.912-53, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro: xxxxxxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxxx, Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxx-xxxx, CPF xxx.xxx.xxx-xx, pactuam o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, publicada no DOE/TCE/AM de xx/xx/20xx, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº xxxx/20xx-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de veículo automotor xxxxxxxxxxxxxxxx, zero quilômetro, devidamente licenciado e emplacado no município de Manaus/AM, conforme especificação descrita no item x do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20xx-TCE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

2.1. O **PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** será de xx (xxxx) anos, xxxx – o que primeiro ocorrer, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, tendo em vista a garantia estabelecida no item xx do Termo de Referência.

2.2. O **PRAZO DA ENTREGA** é de até xx (xxxxx) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo prorrogar por mais xx (xxx) dias, conforme estabelecido no item x.x. do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento, a contratada receberá o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal/Fatura, e encaminhar à SEGER juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de Débitos da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista) - em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, e atestado pelo(a) fiscal previamente ao pagamento.

4.2. O pagamento será efetuado conforme demanda solicitada, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Documento Fiscal/Fatura, no qual deverá conter, dentre outras informações, razão social e CNPJ do CONTRATANTE, dados bancários da CONTRATADA e descrição do objeto.

4.2.1. Após os trâmites de atesto da Diretoria de Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a análise da documentação pelos setores competentes deste TCE/AM, será realizado o pagamento à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, no Programa de Trabalho xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx, Elemento de Despesa xx.xx.xx-xx, Fonte de Recursos xxx, Nota de Empenho 20xxNExxx, emitida em xx/xx/20xx, no valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. O fornecimento deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.1.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. advertência por escrito;

8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

8.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4. As sanções estabelecidas nos itens 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 8.2.3 e 8.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

8.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

8.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

8.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

9.1. Caberá declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

9.1.1. As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

9.1.2. O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionadas mediante consultas ESCRITAS, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recursar os serviços/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO -

15.1. A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente do TCE/AM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
ASS:

NOME:
CPF:
ASS:



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE EXTRATO

Termo ao Contrato nº XX/2022

1. Data: XX/XX/2022.
2. Espécie: Contrato
3. Contratante: Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
4. Contratada: XXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX, representada por seu administrador, Sr. XXX.
5. Processo Administrativo :xxxx/20xx-SEI/TCE/AM.
6. Objeto: Aquisição de veículo automotor executivo sedan, zero quilômetro, devidamente licenciado e emplacado no município de Manaus/AM, conforme especificação descrita no item X do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022-TCE.
7. Quantidade: 01 unidade.
8. Valor Total: R\$ XXXX (XXXX).
9. Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo prorrogar por mais 30 (trinta) dias.
10. Prazo de Vigência Contratual: será de 8 (oito) anos, ou 200.000km – o que primeiro ocorrer, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, tendo em vista a garantia estabelecida no item 6 do Termo de Referência.
11. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho xx.xxx.xxxx.xxxx, Elemento de Despesa xx.xx.xx-xx; Fonte de Recursos xxx, Nota de Empenho 20xxNE000XXXX, emitida em XX/XX/20xx, no valor de R\$ (XXXXXXX). HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA Secretário-Geral de Administração do TCE/AM

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Secretário-Geral de Administração do TCE/AM